



## Ministério da Justiça e Segurança Pública

Portaria nº 3.003, de 13 de setembro de 2013

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública no Distrito Federal, em apoio aos órgãos de segurança pública locais, nas regiões limítrofes com os Estados de Goiás e de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, § 1º e 2º, do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), e considerando a manifestação do Governo do Distrito Federal - GDF, contemplada no [Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 013/2012](#), publicado no D.O.U. nº 220, de 14 de novembro de 2012, e a solicitação para a atuação no âmbito das atividades operacionais de manutenção da ordem pública, constante no Ofício nº 211/2013-GAG, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Distrito Federal, a partir da data de vencimento da [Portaria nº 2.098, de 22 de maio de 2013](#), e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta, em ações de segurança pública, atendendo as regiões limítrofes do Distrito Federal com os Estados de Goiás e de Minas Gerais.

Art. 2º A Operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas durante a prorrogação da permanência deverão ser planejadas de forma conjunta e integrada com a Operação Cerrado, em apoio ao Estado de Goiás, em razão das condições geográficas e da natureza similar das operações.

Art. 4º O prazo citado no art. 1º desta Portaria poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, § 3º, inciso I, do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Este texto não substitui o original publicado nos veículos oficiais (Diário Oficial da União - DOU e Boletim de Serviço - BS).